

## DECRETO Nº 032, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 04, de 09 de janeiro de 2018 e adota outras providências.

O Prefeito de Horizonte, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 04, de 09 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2° A área doada, avaliada em R\$ 314.366,95 (trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais, noventa e cinco centavos), será de 9.987,15m2 (nove mil, novecentos e oitenta e sete metros e quinze centímetros quadrados), para nela ser instalada a empresa FDZ SERVIÇOS DE EMBALAGENS EMPACOTAMENTO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.039.415/0001-80, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, localizado na Rua Hermes Silva Assunção, s/n, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com a matrícula de nº 5564, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício - Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma: 01 (um) imóvel urbano com formato poligonal, de lados irregulares, lado par, tendo sua frente voltada para a Rua Hermes Silva Assunção, medindo 66,32m (sessenta e seis metros e trinta e dois centímetros) de frente por 102,00m (cento e dois metros) de profundidade, esquina com a Rua Simeão Correia Lima, com seguintes limites e confrontações. AO OESTE (frente) - no sentido sul/norte, com início no P1 (coordenadas X= 56251.0546, Y= 9550630.2571) segue até o P2 (coordenadas X= 556272.7566, Y= 9550692.9276) com uma distância de 66,32 metros; limitando-se com a Rua Hermes da Silva Assunção. AO NORTE (lado direito) - no sentido oeste/leste, com início no P2 (coordenadas X= 556272.7566, Y= 9550692.9276) segue até o P3 (coordenadas X= 556372.1067, Y= 9550669.8220) com uma distância de 102,00 metros; limitando-se com as TERRAS DA PMH DOADAS A FIBRASUL PISCINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO NORDESTE LTDA. AO LESTE (fundos) - no sentido norte/sul, com início no P3 (coordenadas X= 556372.1067, Y= 9550669.8220) segue até o P4 (coordenadas X= 556328.3795, Y= 9550546.1006) com uma distância de 131,22 metros; limitando-se com as TERRAS DE FÁBIO









GADELHA DA SILVEIRA. AO SUL (lado esquerdo) - no sentido leste/oeste, com início no P4 (coordenadas X= 556328.3795, Y= 9550546.1006) segue até o P1 (coordenadas X= 556251.0546, Y= 9550630.2571) com uma distância de 110,85 metros; limitando-se com a Rua Simeão Correia Lima. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, um perímetro de 410,39m e uma área territorial de 9.987,15m².

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 05 de junho de 2019.

Francisco César de Sousa Prefeito de Horizonte



